



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação do **serviço continuado de manutenção de veículos leves e pesados com reposição de peças**, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades do **Município de Santana do Ipanema/AL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 1 – LINHA LEVE - MOTOCICLETA, CARRO PEQUENO E CAMINHONETE			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	MEDIDA	QUANT.
1.1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota do Município. Com o valor hora homem (hora trabalhada).	H/HOMEM	2500
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	VALOR DAS PEÇAS	DESCONTO
1.2	Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.	R\$ 750.000,00	6%
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	MEDIDA	QUANT.
1.3	Serviço de Guincho	Km	2000

LOTE 2 – LINHA PESADA – MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃOPEÇAS - LINHA PESADA (MICROÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÃO)			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	MEDIDA	QUANT.
2.1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota do Município. Com o valor hora homem (hora trabalhada).	H/HOMEM	3000
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	VALOR DAS PEÇAS	DESCONTO
2.2	Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.	R\$ 1.500.000,00	9%
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	MEDIDA	QUANT.
2.3	Serviço de Guincho	KM	2000



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE 3 - MÁQUINAS PESADAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	MEDIDA	QUANT.
3.1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota do Município. Com o valor hora homem (hora Trabalhada).	H/HOMEM	2000
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	VALOR DAS PEÇAS	DESCONTO
3.2	Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.	R\$ 1.200.000,00	6%
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	MEDIDA	QUANT.
3.3	Serviço de Guincho	KM	1000

1.1. No ato da contratação, a empresa vencedora deverá informar a tabela oficial que será utilizada e ainda, disponibilizar acesso para a Administração verificar a compatibilidade dos preços das peças a serem substituídas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a contratação dos serviços acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas por esta Administração, uma vez que tais serviços abrangem a locomoção de alunos, pacientes e todos aqueles que necessitam dos serviços essenciais da rede pública municipal.

2.2. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para a execução total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos serviços para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de prestadores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na execução dos serviços que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

2.3. Tendo em vista a indisponibilidade de veículos para reposição, quando da manutenção preventiva ou corretiva do veículos, bem como a necessidade de manutenção regular dos serviços prestados pela Administração, serão permitidas a participação de empresas do ramo, que comprovem, no ato da contratação, ter estabelecimento comercial localizado dentro do limite de 120 km (cento e vinte quilômetros) do Município de Santana do Ipanema/AL, pois o tempo despendido para trânsito até o Município, serviço de guincho, dentre outros, poderá acarretar prejuízos à população e servidores que se utilizam dos veículos para executar perfeitamente as suas atividades.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1. Emitida a solicitação a contratada terá o prazo de até **04** (quatro) horas para iniciar a execução dos serviços, devendo ser entregue o veículo com prazo não superior a **16** (dezesesseis) horas para pequenos serviços e **48** (quarenta e oito) horas para serviços e reparos de maior porte;

3.1.2. A empresa vencedora deverá atender prontamente a todos os chamados que venha a receber da Administração, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerão à escala de periodicidade a ser definida entre as partes;

3.1.3. será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

3.1.4. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva abrangem os seguintes: recuperação de suspensão; rolamentos; recuperação da caixa de direção mecânica e hidráulica; revisão e recuperação do sistema elétrico geral; recuperação dos sistemas de freios; lanternagem, funilaria, capotaria e pintura; retífica de motores; desmontagem, recuperação, montagem e regulagem da caixa de cambio e diferencial; serviços de guincho e/ou reboque; revisão geral; recuperação de bomba injetora; entre outros serviços que se fizerem necessários.

3.1.4.1. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva tem por finalidade corrigir possíveis falhas, devendo ser efetuados os necessários ajustes, reparos e consertos, incluindo a substituição de peças;

3.1.4.2. **A empresa contratada deverá efetuar serviço de socorro mecânico, no prazo máximo de 04 (quatro) horas da solicitação, por meio de guincho ou reboque, sem ônus adicional ao contrato com limite de 120 km (cento e vinte quilômetros) da sede do Município, sempre que os veículos não puderem trafegar até a oficina da empresa contratada; o excedente desse limite, o valor cobrado será de acordo com o apresentado pela Contratada;**

3.1.5. Toda manutenção corretiva só será executada após o registro da avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pela Administração;

3.1.6. Os serviços deverão ter garantia de no mínimo:



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.1.6.1. 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros aos serviços de motor, caixa de câmbio, retífica e diferencial;

3.1.6.2. 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros aos demais serviços;

3.1.7. A CONTRATANTE verificará os documentos apresentados concernente ao valor das peças, que deverão estar em conformidade com a tabela de preços de peças do fabricante com o desconto ofertado.

3.1.8. As peças deverão ter prazo de garantia mínimo de 06 (seis) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;

3.1.9. A empresa vencedora deverá após a manutenção, encaminhar a Administração, no prazo máximo de quarenta e oito horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos;

3.1.10. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá executar check list preventivo, sem ônus para a CONTRATANTE, informando o estado e condições detalhadas do veículo, inclusive com orçamento pré-formado sempre que detectada a necessidade de correção após a vistoria

3.1.11. No ato da devolução do veículo, a CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na nota fiscal;

3.1.12. Após a realização do serviço a CONTRATADA deverá entregar o veículo à CONTRATANTE devidamente lavado e aspirado, quando for o caso.

3.1.13. Nos serviços deverão estar incluídas a mão de obra referente à execução dos reparos, a substituição das peças, a conservação e recuperação do veículo.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

4.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.1.1.** executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.1.2.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **48** (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 5.1.3.** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;
- 5.1.4.** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.1.5.** apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 5.1.6.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.1.7.** Responsabilizar-se pela segurança dos veículos que estejam em sua responsabilidade, quando da execução do serviço;
- 5.1.8.** Garantir o fornecimento exclusivo de peças e componentes originais ou autorizados pelo fabricante;
- 5.1.9.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 5.1.10.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.1.11.** disponibilizar a Tabela de Preços de Peças, obtidas junto à concessionária oficial do fabricante de cada veículo.
- 5.1.12.** Apresentar sempre que solicitado, documentação comprobatória da procedência das peças destinadas a manutenção e reparo dos veículos.
- 5.1.13.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.14. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.15. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.16. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.1.17. fornecer todos os materiais/peças, mão de obra e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;

5.1.18. proceder os serviços gerais de eletricidade, motor, câmbio, diferencial, suspensão, freio, tapeçaria, funilaria e pintura; alinhamento de direção, balanceamento de rodas, regulagem de faróis e regulagem de motor, com equipamento e ferramenta apropriados;

5.1.19. elaborar orçamento prévio, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado, para reparos a serem realizados, para fins de aprovação;

5.1.20. fazer constar do orçamento prévio, os valores dos serviços e das peças discriminadas;

5.1.21. utilizar na manutenção preventiva ou corretiva somente peças e acessórios genuínos ou aqueles autorizados pelo fabricante. Não serão aceitas peças recondicionadas ou de procedência duvidosa;

5.1.22. responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos quando em serviço nas suas instalações, obrigando-se, em caso de roubo, furto ou acidente, a restituir outro de igual marca, modelo e ano de fabricação, ou ressarcir financeiramente a CONTRATANTE, em valor igual ao da tabela da ABRAV, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

5.1.23. encaminhar para a CONTRATANTE as peças, componentes, acessórios e quaisquer outros materiais substituídos nos veículos por conta dos serviços realizados;

5.1.24. apresentar orçamento complementar, se quando da desmontagem do veículo detectar outros defeitos que impliquem em aumento dos serviços requisitados, para a devida aprovação.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.1.25. apresentar, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os elementos necessários à comprovação dos serviços prestados;

5.1.26. manter serviço de reboque 24 horas, no perímetro urbano, para atendimento de emergência dos veículos sem possibilidade de locomoção;

5.1.27. Quando da solicitação de pagamento, a Contratada deverá anexar junto a Nota Fiscal a tabela de preços do fabricante, no intuito de comprovar o desconto dado para as peças, como condição de pagamento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.1.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. AVALIAÇÃO DO CUSTO

7.1. O custo estimado será apurada a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto e/ou através de pesquisa realizada através do sistema Banco de Preços.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio do Sr. **MAYKON ANTONIO BARBOSA SILVA, Coordenador de Compras Públicas, CPF nº 112.478.934-05**, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

8.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

9.1.2. Apresentar documentação falsa;

9.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.4. Cometer fraude fiscal;

9.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **Município de Santana do Ipanema, pelo prazo de até dois anos;**

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

9.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.